

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-141/2015/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Modalidade: CONVITE

Data: 11 de Dezembro de 2015 - Horário: 10h00min

EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-141/2015/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 –Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do Decreto n.º **0345/2015-GPMB** apresentar proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO

- 1.1- O Objeto do presente convite é a **CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O IGARAPÉ TAPUÁ, LOCAL: R. FELIX DA SILVA, ENTRE RUAS RAIMUNDO DIAS E SEBASTIÃO OLIVEIRA, BAIRRO BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**
- 1.2- De acordo com Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexo ao edital.
- 1.3- O objeto será licitado em sua totalidade, conforme tabela abaixo:

ITEM Nº.	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O IGARAPÉ TAPUÁ, LOCAL: R. FELIX DA SILVA, ENTRE RUAS RAIMUNDO DIAS E SEBASTIÃO OLIVEIRA, BAIRRO BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	R\$ 148.803,90

2 - DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar o Edital, que estará disponível a partir do dia **04 de dezembro de 2015**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram o Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **11 de dezembro de 2015 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-141/2015/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA".

3.2 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

3.3- As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta, conforme descrito abaixo:

CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O IGARAPÉ TAPUÁ, LOCAL: R. FELIX DA SILVA, ENTRE RUAS RAIMUNDO DIAS E SEBASTIÃO OLIVEIRA, BAIRRO BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA; VALOR: R\$ 148.803,90 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

3

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - Atestado de Visita Técnica fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO ou Declaração De Não Comparecimento à Visita Técnica (Modelo anexo ao Edital);

5.1.3.2 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.4 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO/CPL

CONVITE Nº 1-141/2015/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO/CPL.

CONVITE Nº 1-141/2015/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

6

6.2 - O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO". A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.3 - A Proposta de preços e anexos será apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas ou rasuras, preenchidas a máquina de escrever ou impressas em computador e assinadas por representante devidamente habilitado, semelhante a Planilha Orçamentária, anexo a este edital, disponível também em arquivo eletrônico, podendo ser solicitada na sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

6.4 - O preço proposto deverá representar a compensação integral para a devida execução dos serviços, observadas as disposições contratuais, devendo assim, serem neles considerados mão de obra, material, equipamento, ferramental e Epi's; todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir (em) a única e total contraprestação do objeto do contrato. Ou seja, todos os custos e encargos diretos e indiretos.

6.5- O proponente poderá oferecer vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela proponente, sob pena de cancelamento do processo.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **Menor preço Global**, oferecido para execução dos serviços.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do menor preço por global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, conforme descrito abaixo:

ITEM Nº.	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O IGARAPÉ TAPUÁ, LOCAL: R. FELIX DA SILVA, ENTRE RUAS RAIMUNDO DIAS E SEBASTIÃO OLIVEIRA, BAIRRO BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	R\$ 148.803,90

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sob o título:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0086.1.061 – Construção e recuperação de pontes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada no Contrato para o início das obras ou da Ordem de Serviços. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS

0.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos Serviços será exercida por profissional designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

12.1.1 - Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

12.1.2 - Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

12.2- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

12.3 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

12.3.1- Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

12.4 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto no item 9 deste Edital.

12.5 - Na inobservância do que dispõe os subitens 12.1.1 e 12.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

12.6 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

12.7 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Serviço, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro originará o Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato de empreitada num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.3 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

14.4 - O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

9

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos da Lei Federal 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Barcarena no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 - Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;

16.5 – É assegurada a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10

16.11 - O Foro da Comarca de Barcarena será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Barcarena;

16.13 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO é a designada pelo Decreto n.º 0345/2015 -GPMB e anexada aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

17.1 – Modelo de Placa de Obra; (Anexo I)

17.2 - Memorial Descritivo; (Anexo II)

17.3 – Planilha Orçamentária; (Anexo III)

17.4 – Modelo de Declaração de não comparecimento à Visita Técnica (Anexo IV);

17.5 - Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – (Anexo V);

17.6 - Cronograma Físico Financeiro (ANEXO VI);

17.7 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)

17.8 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente (Anexo VIII);

17.9 – Minuta de Contrato (Anexo IX);

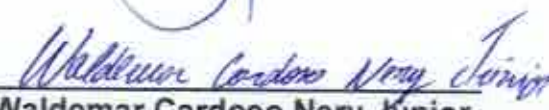
17.10 - Minuta de Ordem de Serviços (Anexo X);



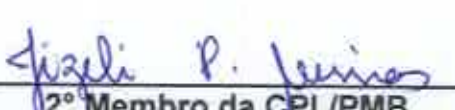
Barcarena - PA, 04 de dezembro de 2015.


LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de
Administração e Tesouro

Leila Pacheco Marques
Secretária Municipal de
Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013-GPMB


Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente Suplente da CPL/PMB


1º Membro da CPL/PMB


2º Membro da CPL/PMB

11

ANEXO I
MODELO DE PLACA DE OBRA



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

No caso específico de pontes, alguns aspectos devem ser considerados, tais como: erosão, níveis d'água máximos e mínimos, velocidades máximas de escoamento, história do comportamento da fundação de pontes próximas, visando evitar o risco de solapamento da base e colapso da estrutura.

PLACA DA OBRA OU SERVIÇO

PLANO DE CORES

GERAL BORDAS: verde folha
RETÂNGULO SUPERIOR FUNDO: amarelo canário
BRAZÃO: fundo cinza claro, chaminé alaranjada com inscrições pretas.
LETRAS: de caixa preta

RETÂNGULO INFERIOR: FUNDO: verde folia com caixa verde folha, branco e vermelho fogo
LETRAS: de caixa branca.

O espaço destinado a Logomarca de outro partícipe (União, Estado, Privado, etc...), canto inferior direito, só aplicar quando autorizado pela PMP.

Dimensão: 4,00 X 2,00 m (comprimento X altura), quando for caveleite adotar ou 2 : 1

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
NOME DA OBRA:	
CONTRATO N°:	
PRazo DA OBRA:	DIAS
VALOR DA OBRA: R\$	
ENGº RESP.	
EXECUÇÃO	
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS	

Benedito Ruy Santos Cabral
Engº Civil
CREA: 6.430 - D/PA

Especificação e Memorial Descritivo de Serviços - Ponte de madeira

10/10

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA DE ARTE ESPECIAL

CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI

13

Nov 2015

Especificação e Memorial Descritivo de Serviços - Ponte de madeira


7/10



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DE
BARCARENA
Constituída pelo Decreto Municipal nº 001/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
054
Nº
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

"Construção de 1,0 (uma) ponte de madeira sobre o Igarapé Tapuá, Local: Rua Vereador Alexandre Silva, Bairro Betânia, no Município de Barcarena/ PA"

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução da ponte sobre o Rio Tapuá, Na rua Felix da Silva, no Bairro Betânia, no município de Barcarena/ PA.

É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Foram disponibilizados os seguintes projetos:

1. Projeto Construtivo
2. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da SEMDUR - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Barcarena/ PA, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s).
3. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
4. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
5. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
6. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
7. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
8. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Barcarena/ PA, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/ PA.

Não será permitida a permanência de funcionários sem o devido registro.

A Empreiteira deverá manter um Responsável Técnico, devidamente habilitado, no local das obras.

DAS ESPECIFICAÇÕES

1. DOS PILARES

Especificação e Memorial Descritivo de Serviços - Ponte de madeira

8/10



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Os pilares possuem dimensão de 300mm x 300mm x altura).
2. **DAS VIGAS TRANSVERSAIS**
As vigas transversais que compõem os pórticos possuem dimensão mínima de (300mm x 300mm x comprimento).
 3. **DAS LONGARINAS PRINCIPAIS**
Executar a retirada e colocação de todas as 4 longarinas nas dimensões de 30x30 e comprimento de 6,00 m apoiada sobre pilares existente
 4. **ESTRUTURA DO TABULEIRO (ESTRUTURA DE RODAGEM)**
Os tabuleiros compostos de pranchas de madeira serrada. Estas pranchas têm espessura 80 mm e largura entre 200 a 300 mm, são dispostas na direção transversal e fixadas diretamente nas longarinas primárias e secundárias por pregos e parafusos de dimensões apropriadas com espaçamento de 30 mm entre peças. Neste projeto fica especificado conforme projeto. O tabuleiro será apoiado sobre os vigamentos longitudinais.
 5. **DO RODEIRO (deslizante)**
A estrutura de passagem da rodas (RODEIRO) será executado sobre o tabuleiro. Será montada no sentido longitudinal da estrutura com peças de dimensão 80mm x 300mm, de 04 peças no sentido longitudinal, assentadas conforme projeto, fixadas com grampos Ø ½".
 6. **ESTRUTURA DE PROTEÇÃO DAS CABECEIRAS (EXISTENTE)**
O acesso à ponte introduz, ao problema da fundação, obras de contenções do aterro de acesso. A contenção é definida como todo elemento ou estrutura destinado a contrapor-se a empuxos ou tensões geradas em maciço, cuja condição de equilíbrio foi alterada por algum tipo de escavação, corte ou aterro. A estrutura de proteção dos taludes de cabeceira deve possuir dimensões mínimas de 6,00 (seis) metros de comprimento no mesmo sentido da passagem, sendo a largura definida com abertura e ângulo de 45° (quarenta e cinco graus). A proteção dos taludes será feita com estacas e pilares de madeira (200mm x 200mm), que servirão de apoio para estrutura de fechamento em madeira (50mm x 200mm). Deverá ser efetuada compactação do talude na estrutura em madeira com compactador (sapo) utilizando a mistura de solo e cimento se necessário. Todo e qualquer tipo de escoamento pluvial neste local deverá ser desviado. Visando proteção do talude de cabeceira.
 7. **DA ESTRUTURA GUARDA RODAS (GUIA DE RODAS)**
Dispositivo de orientação e definição dos limites da ponte deverá ser executado visando especificar os limites laterais da estrutura. Composto de vigas de proteção (300mm x 300mm), laterais longitudinalmente, fixadas com grampos Ø ½". A localização deste dispositivo serão montados conforme projeto.
 8. **DA SINALIZAÇÃO (execução)**
O dispositivo de passagem (ponte) deverá possuir sinalização refletora (conforme NBR) apropriada indicando o início do dispositivo e os limites laterais do mesmo.
 9. **DA PINTURA (execução)**
Será executada pintura de proteção em látex na cor branca.
 10. **DA IMPERMEABILIZAÇÃO (execução)**
Será executada impermeabilização na estrutura que terá contato direto com o solo ou a água.
 11. **DOS TRAVAMENTOS (execução)**
Todo o madeiramento será estruturado (interligado) utilizando por "agulhas" de bitolas Ø ½", Ø ¾" com porca e arruelas e chapas de aço. Serão utilizados pregos e parafusos de acordo com a bitola da madeira, não podendo aparecer "rachaduras" nos elementos estruturais.
 12. **DOS ASPECTOS IMPORTANTES**

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº **056**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objeto: Construção de 1,0 (uma) posto de esgoto sobre o Igapô Tapuá
Local: Rua Vereador Alexandre Silva, Bairro Batânia, no Município de Barcarena/PA
Técnico: Rôa Raimundo Dias e Seleção Obra:
Prazo de execução: 60 dias

novembro/2015

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

Item	Descrição	SIEM	Un	Quant.	Preço	
		med. 2015			unitário	total
1	OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS					
1.1	BATE-ESTACAS POR GRAVITAÇÃO, POTÊNCIA DE 100 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - DIURNO AF. 11/2014	60643	CHP	240,00	125,00	30.120,00
1.2	PONTE EM MADEIRAS NATIVA/REGIONAL SERRADA ARAUJÁDIA APLICADA COM FERRAGEM	30003980	M3	60,56	1.990,00	120.604,72
TOTAL						150.724,72

Barcarena (PA), 14 de novembro de 2015

Benedito Ruy S. Cabral
Engº Civil CREA 8.450 D
Secretário de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

PROCESSO: CONVITE Nº 1-141/2015

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ). Declaramos para fins de participação no CONVITE Nº 1-141/2015, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO DE VILA DO CONDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO PARÁ, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência.

17

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Ref.: Convite: 1-141/2015/CPL/PMB.

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no que diz respeito à licitação para **CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O IGARAPÉ TAPUÁ, LOCAL: R. FELIX DA SILVA, ENTRE AS RUAS RAIMUNDO DIAS E SEBASTIÃO OLIVEIRA, BAIRRO BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no Edital e seus anexos. Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

18

Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 059
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objeto: Construção de 1,0 (uma) ponte de madeira sobre o Iguaçu Tapuá
Local: Rua Vereador Alexandre Silva, Bairro Betânia, no Município de Barcarena/PA
Trecho: Rua Raimundo Dias e Sebastião Oliveira
Prazo de execução 60 dias

novembro/2015

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	VALOR R\$	%	MÊS			
				1		2	
1	OBRAS CORRENTES E ESPECIAIS						
1.1	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 260 HP, PESO DO MARTELO ATE 3 TONELADAS - DIURNO AP. 11/2014	80.739,20		80.739,20	100%		
1.2	PONTE EM MADEIRA LEI NATIVA/REGIONAL SERRADA APARELHADA APLICADA COM TERRASEM	118.094,30		59.022,35	50%	59.022,35	50%
				80.771,55		59.022,35	
	TOTAL	198.833,50	100%	80.771,55	40%	59.022,35	40%

Barcarena (PA), 14 de novembro de 2015.

Benedito Iury S. Cabral
Engº Civil CREA 8.430/D
Secretário de Município de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-141/2015/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da carteira de Identidade nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do C. P. F nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para
fins do disposto no item 5.1.3.3 do Edital do **CONVITE nº 1-141/2015/CPL/PMB**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

20

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do CONVITE nº 1-141/2015/CPL/PMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

21

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IX

MINUTA DA CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO DE SERVIÇOS
XXXXX/XXXX, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, sito na Av. Cronge da Silveira nº 438, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO**, aqui representada por sua Secretária a Sra. **LEILA PACHECO MARQUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tem justo e contratado o seguinte:

22

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 1-141/2015/CPL/PMB**, regulamentada pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela autoridade superior de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na **CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O IGARAPÉ TAPUÁ, LOCAL: R. FELIX DA SILVA, ENTRE AS RUAS RAIMUNDO DIAS E SEBASTIÃO OLIVEIRA, BAIRRO BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexo ao edital.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pagará à CONTRATADA pelo serviço, objeto da presente Carta Contrato, o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de conformidade com a proposta e planilha de custo.

II - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

a) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

b) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

a) Boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

PARÁGRAFO TERCEIRO- Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Na inobservância do que dispõem as alíneas "a" e "b" do Item II deste Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO QUINTO- O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO SEXTO- Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante fiscalização da comissão de construção, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e contrato

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 1- O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

24

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.
- 2 - Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviços.
- 3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 4 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisados a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

3 - O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.

4 - O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da SECRETARIA, tais como:

4.1 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;

4.2 - recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou documentação técnicas básicas fornecidas pela SECRETARIA;

4.3 - Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro;

4.4 - Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;

4.4.1 - Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

4.5 - Expedir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras.

25

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sob o título:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

VIII - RECEBIMENTO DA OBRA CIVIL

1. A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, o recebimento da obra,

tendo a SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

2. Qualquer Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo FISCAL e/ou GESTOR da SECRETARIA, conforme designados e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a SECRETARIA lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

IX - PENALIDADES

27

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

b.2) Informar inexatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.3) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

X- RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos da Lei

Federal Nº 8.666/93.

XI - FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, renunciando desde já a CONTRATADA, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Barcarena (PA), XX de XXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

28

TESTEMUNHAS: 1º _____

2º _____

ANEXO X



ORDEM DE SERVIÇOS Nº. XXXX/2015			
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 1-141/2015			
CONTRATO:	Nº. XXXXXXXXXXXX/2015		
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE DE MADEIRA SOBRE O IGARAPÉ TAPUÁ, LOCAL: R. FELIX DA SILVA, ENTRE RUAS RAIMUNDO DIAS E SEBASTIÃO OLIVEIRA, BAIRRO BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA		
VALOR:	R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)		
CONTRATANTE			
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
ENDEREÇO:	Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial - Barcarena - Pará.		
CNPJ:	05.058.458/0001-15		
REGIME DE EXECUÇÃO:	DE	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
CONTRATADA			
NOME:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
C. N.P.J. Nº:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
PAGAMENTO:	Conforme Medições		
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
REAJUSTAMENTO:	De acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Sexto do Contrato nº XXXXXXXXXX		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DE	INÍCIO:	CONCLUSÃO:
	XX (xxxx) dias.	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
PENALIDADES:			
Barcarena – Pará, XX de XXXXXXX de XXXX.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO CONTRATANTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA	
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.			